



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público		
<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 26/2024

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2024, designada pela Portaria PGJ n. 706/2024, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2024, será outorgado na data provável de 31 de outubro de 2024, após trabalho de avaliação realizado pela Comissão designada.

Art. 2º Somente concorrerão à premiação os projetos:

I – inscritos pelos interessados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao e-mail [escritorio.projetos@mpal.mp.br](mailto:escritorio.projetos@mpal.mp.br) até as 11 horas e 59 min do dia 4 de outubro de 2024;  
II - que estejam cadastrados e com gerenciamento atualizado no Sistema INOVA.

Art. 3º Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos, designada previamente pelo Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação.

§1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes interessadas.

§2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das notas de cada projeto pelos membros da comissão.

§3º As Fichas Consolidadas de Votação terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações e da classificação final.

Art. 5º A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 22 de outubro de 2024, os Cadernos de Notas preenchidos.

§1º No período de avaliação, a Comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados



pelos participantes.

§2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.

Art. 6º A avaliação dos projetos ocorrerá em fase única.

Art. 7º Na fase de avaliação, os projetos, separados em projetos da área finalística e projetos da área estruturante, organizados em Cadernos de Projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I – Projetos da área finalística:

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Resolutividade;
- c) Integração
- d) Inovação
- e) Produção dos resultados pactuados;

II – Projetos da área estruturante:

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Proatividade;
- c) Nível de abrangência das ações e resultados;
- d) Inovação;
- e) Produção dos resultados efetivos pactuados;

§1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico – Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, programas e ações do Plano Estratégico 2023-2029, bem como ao Plano Geral de Atuação vigente. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica.

II – Inovação – Introdução de estratégias que resulte em produtos, ferramentas, novos métodos de trabalho, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho.

III – Integração – alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avalia o grau de possibilidade de adesão e efetiva execução do projeto por membros do MPAL interessados;

IV – Nível de abrangência das ações e resultados – Considerando os projetos da área estruturante (meio) avalia-se o alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados.

V – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

VI – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

VII – Resolutividade – considera-se resolutivo o projeto que previne, inibe, repara ou soluciona, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público;

§2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do caput deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§3º Encerrado o prazo para avaliação pela Comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os cadernos de notas preenchidos para elaboração da ficha consolidada de votação.

§4º Durante o trabalho de processamento das notas aplicadas pela Comissão, a Asplage aplicará os pesos referidos no § 2º.

§5º A pontuação final será a soma das notas de todos os critérios, após aplicados os pesos previstos neste Ato.

Art. 8º São critérios de desempate, em ordem decrescente, as notas obtidas em:

I – Projetos da área finalística:

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Resolutividade;
- c) Integração;
- d) Inovação
- e) produção dos resultados efetivos pactuados;

II – Projetos da área estruturante:

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) proatividade;
- c) nível de abrangência das ações e resultados;
- d) Inovação;
- e) produção dos resultados efetivos pactuados;

Parágrafo único – Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral.

Art.9º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.

Art. 10º Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas finalística e estruturante, serão



considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Parágrafo único – As respectivas colocações de 1º, 2º e 3º colocados somente serão reveladas no dia da premiação.

Art. 11º Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

Art. 12º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 36/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0005865/2024-16, resolve exonerar, a pedido, MICHELLE DA SILVA MARQUES MENEZES, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro do corrente ano.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0287.0000778/2024-81

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de condicionadores de ar.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, nos quantitativos contidos no Estudo Técnico Preliminar. Critério de Julgamento Menor Preço por Item. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Justificativa. Quantitativo Divergente do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1296.0000244/2024-43

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicitando reajuste contratual.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede da Promotoria de Delmiro Gouveia, nº 04/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de reajuste, face previsão contratual. Aplicação do reajuste com o índice IGP-M, previsto na cláusula quarta do contrato. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000243/2024-70

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicitando reajuste contratual.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede da Promotoria de Rio Largo, nº 02/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de reajuste, face previsão contratual. Aplicação do reajuste com o índice IGP-M, previsto na cláusula quarta do contrato. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1353.0000137/2024-40



Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de empresa.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para elaboração de ensaios referentes ao planejamento da construção do novo Prédio das Promotorias de Santana do Ipanema, com execução de: Laudo de Sondagem com seis (06) pontos de profundidade até dez (10) metros cada, ou até atingir o impenetrável e Ensaio de taxa de percolação em um (01) ponto. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 383/2024, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento da contratação da empresa Tecnosenge Tecnologia e Serviços de Engenharia, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003466-5.

Interessado: Município de Marechal Deodoro /AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Em seguida, remetam-se os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 01.2023.00004756-0.

Interessado: E-mail da 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - anônima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o Despacho de fl.374, proceda a evolução dos autos para procedimento administrativo. Em seguida, encaminhem-se os autos à douta Assessoria técnica.

Proc: 01.2024.00003382-6.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital para adoção das providências descritas no art. 2º, do Ato PGJ nº 25/2024, publicado no 12 de setembro de 2024.

Proc: 01.2024.00001127-6.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00004743-0.

Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00006351-6.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00004383-5.

Interessado: Paulo Henrique dos Santos Nascimento.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a evolução destes autos para Notícia de Fato. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00005034-7.

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela ciência do teor do expediente de fl. 10, seguido pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Laje.

Proc: 02.2024.00007515-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Delegado Leonam Pinheiro - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 22/29, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00008568-0.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque - MPSC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 53ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 117, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2024.00008885-5.

Interessado: MICHELA NÚBIA LIMA RODRIGUES.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00008957-6.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP nº 06.2023.00000057-5.

Proc: 02.2024.00009098-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo para que sejam adotadas as providências de estilo.

Proc:02.2024.00009193-8.

Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição dos Ofícios SAJ nºs. 0699/2024/PROCG/CG/PGJ e 0700/2024/PROCG/CG/PGJ, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00009203-7.

Interessado: MPF - Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00009214-8.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2024.00009222-6.

Interessado: Horacio da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009290-4.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2024.00009325-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.

Proc:02.2024.00009357-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl.5, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00009433-5.

Interessado: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009437-9.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009466-8.

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009469-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais.

Proc: 02.2024.00009493-5.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009494-6.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009495-7.

Interessado: Juízo de Direito - 23ª Vara Cível da Capital / Família.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00009513-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DCF para informar, voltando.



Proc: 02.2024.00009521-2.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Colônia de Leopoldina.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00009526-7.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, com cópia as Promotorias de Justiça com atribuição para a matéria, com a urgência que o caso requer.

Proc: 02.2024.00009527-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00009530-1.

Interessado: Hospital Geral Sanatório.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00009537-8.

Interessado: Eudson Oliveira de Matos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc:02.2024.00009544-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade com o Proc. SAJMP nº 02.2024.00009325-8, determino o arquivamento do feito.

GED n. 20.08.0284.0004121/2024-75

Interessada: Secretaria de Estado da Fazenda.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Oficie-se conforme requerido.

GED n. 20.08.0284.0004134/2024-15

Interessada: LEONARDO NOVAES BASTOS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a correlação entre os feitos, junte-se cópia dos presentes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0003689/2024-02, vinculando-se ambos os processos. Em seguida, arquive-se estes autos digitais.

GED n. 20.08.1365.0005422/2024-46

Interessada: FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: ...Observadas as particularidades acima minudenciada e, por conseguinte, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo do art. 5º, §2º, I, II e III, da precitada Resolução 30/08, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, defiro o pleito. Promova-se a indicação de membro, observado grau decrescente de antiguidade no exercício da função eleitoral, para substituir a Promotora de Justiça requerente. Oficie-se ao Procurador Regional Eleitoral. Após, observadas as cautelas de estilo, arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0003941/2024-85

Interessada: ANA CECILIA DE MORAES E SILVA DANTAS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-



Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 35). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que a Promotora de Justiça interessada asseverou a inexistência na comarca de imóvel “que atenda às condições de moradia e segurança deste membro do Ministério Público [...]”. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pela ilustre Promotora de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.1365.0005859/2024-81  
Interessada: LEONARDO NOVAES BASTOS  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria.

GED n. 20.08.1365.0005865/2024-16  
Interessada: Michelle da Silva Marques Menezes  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Lavre-se o respectivo ato. À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004142/2024-90  
Interessado: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Assunto: Siderig – Sistema de Destinação de Recursos ao RS.  
Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 19/2024/PRESI, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004144/2024-36  
Interessada: Comissão do Meio Ambiente/CNMP.  
Assunto: Antecipação de prazo para o envio de sugestões ao Plano Estratégico Nacional de Atuação dos Ministérios Públicos no combate aos incêndios florestais e seus impactos.  
Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Processo GED n. 20.08.0284.0004141/2024-20, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004138/2024-04  
Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.  
Assunto: Resolução n. 297, de 12 de setembro de 2024.  
Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução n. 297, de 12 de setembro de 2024, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004132/2024-69  
Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.  
Assunto: Encaminhamento de informações e convite para reunião ampliada. Programa Escola em Tempo Integral.  
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Defesa da Educação e às seguintes Promotorias de Justiça, para os fins de direito: Cajueiro, Viçosa, Satuba, Mata Grande, 1ª PJ de Porto Calvo, Feira Grande, Cacimbinhas, Água Branca, Passo do Camaragibe, Maribondo, 3ª PJ de Santana do Ipanema, 1ª PJ de União dos Palmares e 1ª PJ de São Miguel dos Campos. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004133/2024-42  
Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Coordenador da Estratégia/CNMP.  
Assunto: Atuação integrada entre o Ministério Público Eleitoral, os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime



Organizado e os Núcleos de Inteligência dos Ministérios Públicos Federal, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.  
Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 3/2024/ENASP, via *e-mail* funcional, ao GAECO e ao NGI, par providências.  
2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004136/2024-58

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Conflito de Atribuições CNMP n. 1.00882/2024-33.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Conselho Superior do Ministério Público, e via protocolo unificado, à 4ª Promotoria de Justiça da Capital, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004139/2024-74

Interessado: Comitê Nacional de Encarregados de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público – CONEDP/CNMP.

Assunto: Ofício n. 004/2024/CONEDAP/CNMP.

Despacho: 1. Indico, em atenção à solicitação constante do Ofício n. 004/2024/CONEDAP/CNMP, o Promotor de Justiça Vicente José Cavalcante Porciúncula. 2. Cientifique-se o indicado, com a remessa de cópia dos autos. 3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral, para providências.

GED: 20.08.0284.0004137/2024-31

Interessado: CNPG.

Assunto: Ofício n. 30/2024-GNPP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Promotor de Justiça indicado no Ofício n. 30/2024-GNPP. 2. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para que adote providências no sentido de atender ao solicitado no referido expediente. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004148/2024-25

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01015/2024-15. Proposta de Recomendação. Dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de membros, no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Recomendação CNMP n. 1.01015/2024-15, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para apresentação de sugestões, no prazo do 15 (quinze) dias. 2. Oficie-se ao interessado.

GED: 20.08.0284.0004033/2024-26

Interessada: Promotora de Justiça Lavinia Silveira de Mendonça Fragoço.

Assunto: Solicita formalização de convite para participação na Fiscalização Preventiva e Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (FPI do Rio São Francisco).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à interessada, para ciência. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 18 de setembro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 702, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, 1º Promotor de Justiça de Coruipé, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, até ulterior deliberação com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 703, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 11ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, conjunta ou separadamente com o titular, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para integrar o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas, como responsável pelo Objetivo Estratégico 02: Defender a Probidade na Gestão Pública, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 424/2013. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para integrar o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 1244/2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e ao considerar o Ato PGJ nº 26/2024 e o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000262/2024-97, RESOLVE designar os doutores WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, para comporem a Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00007077-6, RESOLVE designar os membros do GAECO, para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, nos Autos nº 0732125-09.2024.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00008383-8, RESOLVE designar os membros do GAECO, para funcionarem conjuntamente com a 8ª



Data de disponibilização: 19 de setembro de 2024

Edição nº 1212

Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0738109-71.2024.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00008653-5, RESOLVE designar os membros do GAECO, para funcionarem conjuntamente com a 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0736434-73.2024.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00008918-7, RESOLVE designar os membros do GAECO, para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, nos Autos nº 0701466-88.2024.8.02.0042, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00009004-0, RESOLVE designar os membros do GAECO, para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, nos Autos nº 0740453-25.2024.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO  MARECHAL DEODORO	  21 e 22	  1ª PJ: Dra. Maria Luísa Maia Santos



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO  PALMEIRA DOS ÍNDIOS	  21 e 22	  3ª PJ: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SETEMBRO  DELMIRO GOUVEIA	  21 e 22	  2ª PJ: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO  CORURIBE	  21 e 22	  1ª PJ: Dr. Leonardo Novaes Bastos
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	SETEMBRO  UNIÃO DOS PALMARES	  21 e 22	  3ª PJ: Dra. Ariadne Dantas Menezes

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça



Ao(s) 18 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00009493-5

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Encaminhamento de Decisão referente aos autos 0001889-23.2021.

Assunto: Ofício Ref. autos 0001889-23.2021

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00009470-2

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Informa declínio de atribuição. Ref.: JF-AL-0800456-22.2022.4.05.8001-INQ/Ofício nº 212/2024/GABPRM2/MAGS

Assunto: Ofício nº 212/2024/GABPRM2/MAGS

Remetido para: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Processo: 02.2024.00009529-0

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - TJAL

Natureza: APURAÇÃO DE PRÁTICA DE CRIME, PROC. 0753721-83.2023.8.02.0001

Assunto: Ofício Ref. PROC. 0753721-83.2023.8.02.0001

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00009530-1

Interessado: Hospital Geral Sanatório

Natureza: REABERTURA DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL GERAL SANATÓRIO

Assunto: OF. DIREX Nº 091/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00009537-8

Interessado: Eudson Oliveira de Matos

Natureza: Solicitação de Informações.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00009526-7

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Natureza: Informações de procedimentos abertos em relação às queimadas.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR N. 3/CN

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00009527-8

Interessado: 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios - TJAL

Natureza: Remessa de autos para os fins do art. 28, § 14 do CPP

Assunto: Ofício Ref. Ação Penal nº 0800210-53.2017.8.02.0046

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00009539-0

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Confidencial. Informa declínio de atribuição. Ref.: NF nº 1.11.000.000379/2024- 02/Ofício nº 207/2024/GABPRM2/MAGS.

Assunto: Ofício nº 207/2024/GABPRM2/MAGS

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00009544-5

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Link da audiência - Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0808067-50.2024.8.02.0000

Assunto: Ofício Ref. Procedimento Sumário nº 0808067-50.2024.8.02.0000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005860/2024-54

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal - Analista desta PGJ.

Assunto: Informação sobre convocação eleitoral.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Comunicação de convocação para serviço em favor da Justiça Eleitoral. Impossibilidade de registro e compensação em momento oportuno. Ausência de fato gerador do direito vaticinado no art. 98 da Lei nº 9.504/1997. Pela notificação da parte interessada e ulterior arquivamento dos autos.". Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001458/2024-44

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001459/2024-17

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001456/2024-98

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004059/2024-03

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 533, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0004059/2024-03, RESOLVE conceder em favor da Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 759.073.724-00, matrícula nº 691232, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.708,91 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, para o Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS 2024 e reunião PROFIS, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-



se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 534, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001456/2024-98, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 740.122.824-68, matrícula nº 69083-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 24 de setembro de 2024, para participar de reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 535, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001459/2024-17, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.291,40 (um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia, nos dias 07, 14, 21 e 28 de agosto de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 167/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 536, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001458/2024-44, RESOLVE conceder em favor do Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA Promotor de Justiça da 2ª PJ de Penedo, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 009.877.584-70, matrícula nº 826062-1, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, nos dias 13 e 20 de agosto de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 526/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Promotorias de Justiça

---



### Atos diversos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2024.00002316-1. Interessado: MARIA JOSE DOS SANTOS. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Publique-se Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 10 de setembro de 2024.

\_\_\_\_ Assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

#### Portarias

SAJ MPAL 09.2024.00001261-0

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça com exercício das suas atribuições na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo e com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, bem assim da Resolução CPJ MPAL 8/2023 e as atribuições consignadas no anexo I para o Órgão Ministerial laborar na fiscalização de políticas públicas em defesa da cidadania.

CONSIDERANDO que o direito à igualdade e não discriminação são princípios fundamentais dos direitos humanos, consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, IV da CF/88 que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual enuncia, em seu art. 10º, *verbis*:

"Os Estados Partes reafirmam que todo ser humano tem o inerente direito à vida e tomarão todas as medidas necessárias para assegurar o efetivo exercício desse direito pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a "pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante", conforme art. 5º da Lei n. 13.146/15 (LBI);

CONSIDERANDO a Lei 10.098/00 – Lei de acessibilidade que estabelece normas e critérios para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; adequadamente as pessoas com deficiência auditiva.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e a atuação da rede de cuidado e/ou apoio à pessoa com deficiência auditiva, sobretudo os surdos, no Município de Penedo;

CONSIDERANDO OS ATENDIMENTOS SAJ MPAL nº 05.2024.00000461-0, 05.2024.00000460-9, 05.2024.00000459-7, 05.2024.00000455-3, 05.2024.00000453-1, 05.2024.00000447-5, 05.2024.00000445-3 e 05.2024.00000442-0 a pessoas com perda da audição, sobretudo as pessoas com perdas profundas ou seja, surdos.

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público enuncia que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras finalidades, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas,

#### RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando verificação da existência e ao acompanhamento do funcionamento das atividades relativas aos Direitos da Pessoa com Deficiência Auditiva no Município de Penedo ou na ausência de qualquer política pública referente ao segmento, fomentar a criação de Política Municipal, fiscalizar a efetividade e resolutividade na disponibilização de intérpretes aos pacientes, bem como incentivar e despertar o interesse de boas ideias para o exercício pleno da cidadania e para a política inclusiva do segmento.



DETERMINAR os seguintes expedientes:

1. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do Ministério Público;
2. Integração dos ATENDIMENTOS acima enumerados aos autos deste Procedimento Administrativo
3. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Penedo requerendo informações sobre a existência e funcionamento de Conselho Municipal e sua composição e endereço;
4. Realizar audiência pública no sentido de promover o diálogo entre a sociedade penedense e os Órgãos Públicos e encontrar soluções para as demandas das pessoas portadoras de deficiência auditiva, principalmente os surdos-mudos;
5. Oficiar-se ao Exmo. Delegado Regional de Polícia de Penedo para informar da existência de eventuais investigações ligadas à discriminação, exploração ou outro meio de vilipêndio à pessoa surda (equivalente a pessoa com deficiência).
6. A nomeação de Vitória Ancelmo Santos – Assistente de Promotoria, para Secretariar o feito administrativo;
7. A Publicação no Diário Oficial eletrônico do MPAL.

Penedo 18 de setembro de 2024

ELÁDIO PACHECO ESTRELA  
Promotor de Justiça  
Com atribuição em defesa da cidadania

**SAJ MPAL 09.2024.00001260-9**

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça com exercício das suas atribuições na 3ª Promotoria de Justiça de Penedo e com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, bem assim da Resolução CPJ MPAL 8/2023 e as atribuições consignadas no anexo I para o Órgão Ministerial laborar na fiscalização de políticas públicas em defesa da cidadania.

CONSIDERANDO que o direito à igualdade e não discriminação são princípios fundamentais dos direitos humanos, consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, IV da CF/88 que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual enuncia, em seu art. 10º, *verbis*:

"Os Estados Partes reafirmam que todo ser humano tem o inerente direito à vida e tomarão todas as medidas necessárias para assegurar o efetivo exercício desse direito pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a "pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante", conforme art. 5º da Lei n. 13.146/15;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos, dentre outros, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar (art. 8º da Lei n. 13.146/15);

CONSIDERANDO que a União (Lei 14.705/23), Estados como São Paulo - projeto de lei aprovado 1573/2023, Minas Gerais - Lei 24.508/2023, Paraíba Lei 13.265/2024, dentre outros e Municípios como Porto Alegre – Lei .13.736/2023, Sorriso Lei 3.052/2020, Goiânia Lei 10.990/2023, dentre outros, bem como inúmeras decisões judiciais que definitivamente iniciaram processos de implementação de políticas públicas e reconhecimento às pessoas com **FIBROMIALGIA**, as quais devem:

- ser atendidas prioritariamente;
- ter direito ao auxílio-doença do INSS;



- ter direito a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF);
- ter o reconhecimento como doença e o fornecimento de medicamento gratuitos pelo SUS;
- ter passe livre intermunicipal;
- poder usar vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência;
- ter redução na jornada de trabalho;
- dentre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas e a atuação da rede de cuidado e/ou apoio à pessoa com FIBROMIALGIA no Município de Penedo;

CONSIDERANDO OS ATENDIMENTOS SAJ MPAL nº 05.2023.00004283-2, 05.2023.00004282-1, 05.2023.00004279-8, 05.2023.00004278-7, 05.2023.00004276-5, 05.2023.00004275-4, 05.2023.00004274-3, 05.2023.00004273-2.

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público enuncia que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras finalidades, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas,

#### RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando verificação da existência e ao acompanhamento do funcionamento das atividades relativas aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Penedo ou na ausência de qualquer política pública referente ao segmento, fomentar a criação de Política Municipal, fiscalizar a efetividade e resolutividade dos fornecimentos de medicamentos e insumos aos pacientes, bem como incentivar e despertar o interesse de boas ideias para o exercício pleno da cidadania para o segmento.

DETERMINAR os seguintes expedientes:

1. A comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do Ministério Público;
2. Integração dos ATENDIMENTOS acima enumerados aos autos deste Procedimento Administrativo
3. A expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Penedo requerendo informações sobre a existência e funcionamento de Conselho Municipal e sua composição e endereço;
4. Realizar audiência pública no sentido de promover o diálogo entre a sociedade penedense e os Órgãos Públicos e encontrar soluções para as demandas das pessoas portadoras de fibromialgia;
5. Oficiar-se ao Exmo. Delegado Regional de Polícia de Penedo para informar da existência de eventuais investigações ligadas à discriminação, exploração ou outro meio de vilipêndio à pessoa com fibromialgia (equivalente a pessoa com deficiência).
6. A nomeação de Vitória Ancelmo Santos – Assistente de Promotoria, para Secretariar o feito administrativo;
7. A Publicação no Diário Oficial eletrônico do MPAL.

Penedo 18 de setembro de 2024

ELÁDIO PACHECO ESTRELA  
Promotor de Justiça  
Com atribuição em defesa da cidadania

#### PORTARIA nº 0082/2024/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que foi apresentada reclamação em face da BRK Ambiental e SANAMA, na qual relatou que a obra de esgotamento sanitário na Rua Oito A - Cidade Universitária não foi realizada a contento, já que qualquer chuva causava inundações na rede de esgoto;

CONSIDERANDO que na realização da audiência ministerial em 27 de fevereiro de 2024 com as partes, o representante da SANAMA informou que o problema no caso não seria o sistema de esgoto implantado na localidade, e sim a drenagem da rua, solicitando sua exclusão do feito;

CONSIDERANDO, ainda, que na audiência mencionada o representante da SEMINFRA informou que foi realizada licitação para pavimentação e drenagem na Rua Oito A e que o processo licitatório havia sido concluído e estava aguardando aprovação da LOA para iniciar a execução;

CONSIDERANDO que a SEMINFRA se manifestou em 16 de abril de 2024 para informar que as obras de pavimentação e drenagem previstas para a localidade haviam sido licitadas, por meio do PA nº 3200.87222/2022, e que a empresa F.P. Construtora Ltda havia sido declarada vencedora da licitação com a celebração do Contrato nº 221/2023. Informou, ainda, que já havia sido emitida a Ordem de Serviço Parcial e que a execução teria início após aprovação da LOA (fls. 45/48);

CONSIDERANDO, por fim, a situação da precária da Rua Oito A, no tocante a ausência de drenagem e pavimentação, com o agravamento da situação quando da ocorrência de chuvas (fls. 23/42), bem como a necessidade de realizar diligências imprescindíveis para resolução da demanda;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2023.00000246-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Que a SEMINFRA seja oficiada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações atualizadas a este órgão ministerial sobre o andamento das obras de drenagem e pavimentação da Rua Oito A, na qual já foi emitida a Ordem de Serviço Parcial da obra, após a celebrado o Contrato nº 221/2023 com a empresa F.P. Construtora LTDA, e que se encontrava pendente de aprovação da LOA.
- 5) Após, determino o retorno dos autos conclusos para análise sobre o pedido de exclusão do feito pela SANAMA.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2024.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Promotor de Justiça



### Despachos

#### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº0315/2024/03PJ-Capit

IC - Inquérito Civil Nº 06.2019.00000424-8

REPRESENTANTES: Clarice Maria da Silva, Estêfane Melo de Oliveira e Surhama Jayara Guedes da Silva Lins

REPRESENTADO: Plano de Saúde Hapvida

ASSUNTO: Suposta Falha na prestação de serviço

#### III – CONCLUSÃO

Assim, considerando todos os argumentos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências:

- a) Notifiquem-se as partes pessoalmente sobre esta decisão de arquivamento (Com a conseqüente publicação do dispositivo do despacho no DOE, caso não consiga notificar as autoras);
- b) Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação, observando-se o art. 10, §1º da Resolução CNMP n. 23/2007;
- c) Baixas necessárias.

CUMPRASE.

Maceió/AL, sexta-feira, 29 de julho de 2024.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**

Promotor de Justiça

### Portarias

#### INQUÉRITO CIVIL 06.2024.00000198-9

#### PORTARIA nº 0024/2024/02PJ-SMcam, 17 de setembro de 2024 .

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB Art. 127); e

CONSIDERANDO a notícia de possíveis irregularidades envolvendo a contratação pelo município de Jequiá da Praia das empresas "2 a 7 Soluções em BIM" e "IVAD PROJETOS",

RESOLVE, com fulcro no art. 129, III, da CRFB e na Resolução CNMP nº 23/2017, instaurar INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000198-9, determinando para tanto as seguintes providências:

1. autue-se eletronicamente;
2. comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
3. requirite-se ao município de Jequiá da Praia cópias de eventuais contratos celebrados com as empresas 2 a 7 Soluções em BIM e IVAD PROJETOS;
4. requirite-se ao município de Jequiá da Praia relação de todos os procedimentos licitatórios de que participaram empresas 2 a 7 Soluções em BIM e IVAD PROJETOS nos últimos quatro anos (a relação deverá contemplar o número do procedimento, o tipo de licitação, o objeto, os nomes e CNPJs das empresas participantes e o respectivo vencedor);
5. designe-se audiência para oitiva de
  - a) THAIS CRISTHYNE FLOR DA SILVA ARAUJO sóciaadministradora da 2 A 7 SOLUCOES EM BIM LTDA
  - b) ROBERTA PESSOA CAVALCANTE sócia-administradora da 2 AROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS 7 SOLUCOES EM BIM LTDA
  - c) JACKSON AUGUSTO BARBOSA CANUTO FILHO SócioAdministrador da IVAD PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
  - d) DANIELLE FERREIRA ROCHA Sócia-Administradora da IVAD PROJETOS E CONSULTORIA LTDA



- e) KELLY KAROLINE FERREIRA ROCHA, ex-assessora do Secretário de Infraestrutura de Jequiá da Praia
  - f) DANILO JOSÉ BARROS DE MENEZES, Secretário de
  - g) Infraestrutura de Jequiá da Praia
- Publique-se

**VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES**  
Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2024.00001246-4**

**PORTARIA nº0018/2024/02PJ-SMcam, de 17 de setembro de 2024 .**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB Art. 127);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Art. 129, II, CRFB); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar a execução do plano de ação previsto em TAC celebrado entre o MPF e o município de São Miguel dos Campos,

**RESOLVE** instaurar, com fundamento no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2024.00001246-4, determinando para tanto as seguintes providências:

1. autue-se eletronicamente;
  2. comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; e
- Publique-se

**VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES**  
Promotor de Justiça

**Despachos**

Nº 06.2021.00000383-1

Arquivamento Nº 0005/2024/PJ-ABran

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública por atos de improbidade administrativa em face do Município de PariconhaAL, em virtude da possível prática de nepotismo e favorecimento no provimento de cargos em comissão das nomeações e contratações de servidores públicos no âmbito dos poderes municipais.

Inicialmente, foram requisitadas todas as informações necessárias da Prefeitura Municipal de Pariconha, oportunidade em que foi informado, através do Ofício n.º 61/2024, que os familiares que possuem vínculo com o atual Prefeito do município (Sr. Antônio Telmo Noia) são:

- 1- Auriceia Barbosa dos Santos, servidora efetiva desde 14/03/2003, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (cônjuge) do prefeito;
- 2- Arleide de Melo Lima, servidora efetiva desde 14/03/2003, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais (cunhada) do prefeito;
- 3- Luis Felipe da Silva Lima, secretário municipal de finanças, nomeado em 04/01/2021 (sobrinho) do prefeito, não incidindo nepotismo em razão da natureza política do cargo;

Além disso, quanto aos supostos servidores com vínculo de parentescos com a Vice-Prefeita, o município emitiu o seguinte esclarecimento:



“O secretário de Assistência Social, o Sr. Samuel Antônio da Silva Carvalho, nomeado em 02/08/2023, é sobrinho do esposo da Vice-Prefeita, a Sr.ª Maria de Fátima F. de Paula Carvalho, também não incidindo na hipótese de nepotismo em razão de ocupar cargo de natureza política.”

Nesse sentido, foram juntadas cópias dos ofícios e o quadro dos servidores retromencionados e, analisando atentamente as informações apresentadas, bem como o portal de transparência do município, não restou comprovada a responsabilidade administrativa do Ente Municipal e seus agentes quanto ao favorecimento pessoal de parentes no quadro de servidores do município.

Como se sabe, o nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um, ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, por contrariar os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade. Algumas legislações, de forma esparsa, como a Lei n.º 8.112, de 1990, também tratam do assunto, assim como a Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal.

Nesta senda, conforme Súmula 13º da Suprema Corte, se o parente que exerce função de confiança for servidor efetivo, não há o que se falar em nepotismo. Além disso, os referidos cargos, que possuem natureza política, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Como se infere do conteúdo das provas carreadas para estes autos, a denúncia é improcedente, vez que não há provas de que os representantes municipais estejam favorecendo os seus parentes em cargos comissionados, ressalvados os cargos políticos.

Com efeito, na forma do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, para a configuração de “ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração”, basta que “viole os deveres de honestidade, imparcialidade, de legalidade, às instituições”.

Por fim, é necessário pontuar que o ajuizamento de ações com afã de buscar a responsabilidade do agente público pela prática de atos de improbidade administrativa na qual a prova do elemento subjetivo se mostra escassa, ou até inexistente, gera a banalização do instituto, a formação de jurisprudência contrária, além do descrédito do órgão público promovente, no caso, o Ministério Público.

Nesse diapasão, não vislumbrando nenhuma outra medida a ser adotada pelo Ministério Público, reputando-se, como exposto, desarrazoada a propositura de qualquer ação ou outra providência judicial, ou extrajudicial, além das já adotadas, tendo em vista que a não caracterização da prática nepotismo, faz-se necessário o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Logo, considerando todo o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO deste INQUÉRITO CIVIL, nos moldes do art. 10 da Resolução n.º 23/2017CNMP. Cientifiquem-se os interessados acerca desta decisão e, no prazo de três dias da comunicação, remetam-se os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação do arquivamento, conforme prevê o art. 9º, §1º, da Lei n. 7.347/1985 e art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007.

Água Branca, 18 de setembro de 2024

Romulo de Souto Crasto Leite  
Promotor de Justiça